



PODER EXECUTIVO

Responsável: Ademário da Silva Oliveira



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

**PORTARIA N.º 0464
DE 01 DE MAIO DE 2.019.
486.º DA FUNDAÇÃO DO POVOADO
70.º DA EMANCIPAÇÃO**

Registrada em Livro Próprio
Processo nº 12.218/2.014
GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E aposentar nos termos do alínea “a” do inciso III do § 1º do artigo 40 da Constituição Federal, a servidora **ANA LUCIA DE VITO E. PEREIRA BASILIO**, matrícula nº. **23.910/0**, cargo/função **TÉCNICO NÍVEL MÉDIO - TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, classe/padrão F-10, do quadro Fixo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro Próprio
Processo nº 1.762/2.019
GP

**PORTARIA N.º 0465
DE 01 DE MAIO DE 2.019.
486.º DA FUNDAÇÃO DO POVOADO
70.º DA EMANCIPAÇÃO**

**PORTARIA N.º 0466
DE 01 DE MAIO DE 2.019.
486.º DA FUNDAÇÃO DO POVOADO
70.º DA EMANCIPAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E aposentar nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, o servidor **EDIVAL BARROS DE SOUZA**, matrícula nº. **5.776/9**, cargo/função **TÉCNICO NÍVEL MÉDIO - MOTORISTA**, classe/padrão G-9, do quadro Suplementar.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro Próprio
Processo nº 9.571/1.996
GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E aposentar nos termos do alínea “a” do inciso III do § 1º do artigo 40 combinado com os parágrafos 5º e 19º da Constituição Federal de 05/10/1988, a servidora **DIVA PAULO SALES**, matrícula nº. **22.461/2**, cargo de provimento efetivo **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL I - MAGISTÉRIO**, classe/padrão F-10, do quadro Fixo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 0467
DE 01 DE MAIO DE 2.019.
486.º DA FUNDAÇÃO DO POVOADO
70.º DA EMANCIPAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E aposentar nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, a servidora **GIVALDA PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº. **70.101/4**, cargo/função **TÉCNICO NÍVEL MÉDIO - TÉCNICO SERVIÇO ADMINISTRATI-**

VO, classe/padrão F-10, do quadro Suplementar.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro Próprio
Processo nº 8.120/2.012
GP

PORTARIA N.º 0468
DE 01 DE MAIO DE 2.019.
486.º DA FUNDAÇÃO DO POVOADO
70.º DA EMANCIPAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E aposentar nos termos do artigo 40, § 4º, inciso III da Constituição Federal, combinado com o art. 57 da Lei 8213/91 e Súmula Vinculante 33, a servidora **MARCIA CRISTINA GONÇALVES BRUNO**, matrícula nº. **21.170/9**, cargo/função **ESP. SAÚDE I - MÉDICO PEDIATRA**, classe/padrão J-2, do quadro Fixo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro Próprio
Processo nº 3.162/2.017
GP

PORTARIA N.º 0469
DE 01 DE MAIO DE 2.019.
486.º DA FUNDAÇÃO DO POVOADO
70.º DA EMANCIPAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E aposentar nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, a servidora **MARIA APARECIDA DOS SANTOS**, matrícula nº. **2.438/7**, cargo/função **AGENTE CULTURA I - AGENTE DE CULTURA**, classe/padrão H-5, do quadro Complementar.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro Próprio
Processo nº 16.033/2.007
GP

PORTARIA N.º 0470
DE 01 DE MAIO DE 2.019.
486.º DA FUNDAÇÃO DO POVOADO
70.º DA EMANCIPAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E aposentar nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, o servidor **OSVALDO PATRICIO DA SILVA**, matrícula nº. **1.252/0**, cargo/função **TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - MOTORISTA**, classe/padrão G-9, do quadro Complementar.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro Próprio
Processo nº 6.216/2.004
GP

PORTARIA N.º 0471
DE 01 DE MAIO DE 2.019.
486.º DA FUNDAÇÃO DO POVOADO
70.º DA EMANCIPAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E aposentar nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, o servidor **OSVALDO NASCIMENTO GOES FILHO**, matrícula nº. **4.765/0**, cargo/função **TÉCNICO NÍVEL MÉDIO - TÉCNICO APOIO SAÚDE**, classe/padrão F-10, do quadro Complementar.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro Próprio
Processo nº 1.543/2.019
GP

**PORTARIA N.º 0472
DE 01 DE MAIO DE 2.019.
486.º DA FUNDAÇÃO DO POVOADO
70.º DA EMANCIPAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E aposentar nos termos do alínea “b” do inciso III do § 1º do artigo 40 da Constituição Federal, o servidor **PÉRCIO RAMON BIRILO BECKER BENITEZ**, matrícula n.º. **6.082/3**, cargo/função **ESPECIALISTA SAÚDE I - MEDICO ANESTESISTA**, classe/padrão J-6, do quadro Suplementar.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro Próprio
Processo n.º 887/2.019
GP

**PORTARIA N.º 0473
DE 01 DE MAIO DE 2.019.
486.º DA FUNDAÇÃO DO POVOADO
70.º DA EMANCIPAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E aposentar nos termos do artigo 40, § 4º, inciso III da Constituição Federal, combinado com o art. 57 da Lei 8213/91 e Súmula Vinculante 33, o servidor **PER-SIO RODRIGUES DUARTE**, matrícula n.º. **21.160/6**, cargo/função **ESPECIALISTA SAÚDE I - ODONTÓLOGO**, classe/padrão J-2, do quadro Fixo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro Próprio
Processo n.º 11.937/2.017
GP

**PORTARIA N.º 0474
DE 01 DE MAIO DE 2.019.
486.º DA FUNDAÇÃO DO POVOADO
70.º DA EMANCIPAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E aposentar nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, a servidora **VALDIRA DE JESUS ARAUJO**, matrícula n.º. **5.892/0**, cargo de provimento efetivo **PRO-FESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL II**, classe/padrão F-10, do quadro Complementar.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro Próprio
Processo n.º 4.910/2.017
GP

**PORTARIA N.º 0475
DE 01 DE MAIO DE 2.019.
486.º DA FUNDAÇÃO DO POVOADO
70.º DA EMANCIPAÇÃO ”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E aposentar nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, a servidora **VALÉRIA RIBEIRO NEVES**, matrícula n.º. **24.579/3**, cargo de provimento efetivo **PRO-FESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL I - MAG-ISTÉRIO**, classe/padrão F-10, do quadro Fixo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro Próprio
Processo n.º 1.759/2.013
GP

**PORTARIA N.º 0476
DE 01 DE MAIO DE 2.019.
486.º DA FUNDAÇÃO DO POVOADO
70.º DA EMANCIPAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E aposentar nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de

2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, a servidora **VIVIAN FARIA TENRREIRO**, matrícula nº. **21.467/0**, cargo de provimento efetivo **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL I - MAGISTÉRIO**, classe/padrão F-10, do quadro Fixo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro Próprio
Processo nº 648/2.017
GP



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**RETIFICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.981 DE 23 DE MARÇO DE 2.019
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO DIA 26/04/2019,
ANO I, EDIÇÃO 174 – PÁG. 08.**

ONDE SE LÊ NO FECHO DA LEI:

[...]
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 23 DE ABRIL DE 2019
“486º da Fundação do Povoado
70º da Emancipação”

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FÁBIA MARGARIDO ALENCAR DALÉSSIO
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

MAURO HADDAD NIERI
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

LEIA-SE NO FECHO DA LEI:

[...]
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

EM 23 DE ABRIL DE 2019

486º da Fundação do Povoado
70º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FÁBIA MARGARIDO ALENCAR DALÉSSIO
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

RONALD PEREIRA LOPES
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Cubatão, 30 de abril de 2019.

FÁBIA MARGARIDO ALENCAR DALÉSSIO
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Processo Administrativo nº 14816/2001
SEJUR/2019

LEI Nº 3.985 DE 29 DE ABRIL DE 2019

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO A “CORRIDA E CAMINHADA JUNTOS PELA VIDA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: FÁBIO ALVES MOREIRA

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cubatão, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial do Município de Cubatão a “CORRIDA E CAMINHADA - JUNTOS PELA VIDA”, inspirada nas campanhas “outubro rosa” e “novembro azul”, a ser realizada anualmente no mês de novembro.

Parágrafo único. O planejamento, a regulamentação e a execução do evento ficarão a cargo de ações sincronizadas entre as Secretarias de Saúde, Turismo e Esportes, podendo também, ser realizados através de parcerias com empresas privadas, organizações da sociedade civil e profissionais capacitados.

Art. 2º A “CORRIDA E CAMINHADA - JUNTOS PELA VIDA” tem o intuito de chamar atenção dos munícipes para a importância das ações e campanhas de combate ao câncer de mama e câncer de próstata, promoção à Saúde da Mulher e à Saúde do Homem, reunindo em um dia só o Outubro Rosa e o Novembro Azul, bem como a realização de atividades físicas, com o objetivo da melhoria na qualidade de vida, além de informações e orientações sobre prevenção de doenças.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

EM 29 DE ABRIL DE 2019

486º da Fundação do Povoado
70º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

FÁBIA MARGARIDO ALENCAR DALÉSSIO

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

ANDREA PINHEIRO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Processo Administrativo nº 4910/2019
SEJUR/2019

LEI Nº 3.986 DE 29 DE ABRIL DE 2019

AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL, POR INTERMÉDIO DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO-CMT, A VIABILIZAR O PAGAMENTO DE MULTAS E DEMAIS DÉBITOS DE TRÂNSITO COM CARTÕES DE DÉBITO OU CRÉDITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: RAFAEL DE SOUZA VILLAR

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cubatão, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal por intermédio da Companhia Municipal de Trânsito-CMT autorizados a firmar sem ônus para si, acordos e parcerias técnico-operacionais para viabilizar o pagamento de multas de trânsito e demais débitos com cartões de débito ou crédito.

Parágrafo único. Fica o Poder Público Municipal por intermédio da Companhia Municipal de Trânsito-CMT autorizados a dispor quanto ao parcelamento do valor devido desde que não seja inferior ao valor da multa cor-

respondente a uma infração leve.

Art. 2º O Poder Público Municipal deverá regulamentar a presente Lei por meio de decreto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 29 DE ABRIL DE 2019

486º da Fundação do Povoado
70º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

FÁBIA MARGARIDO ALENCAR DALÉSSIO

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Processo Administrativo nº 4920/2019
SEJUR/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 10.966 DE 29 DE ABRIL DE 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 3.342.372,73 (TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO, usando das atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 6º, incisos II, III e V da Lei Municipal nº 3.964 de 28 de dezembro de 2.018,

DECRETA:

CÓDIGO DA ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA					R\$
02	021002	154520004.1.019	4490.51.00	Obras e Instalações	500,00
01	021002	154520004.1.019	3390.30.00	Material de Consumo	1.000,00
01	021002	041220002.2.137	3390.39.00	Outros Serv. Terc – P. Jurídica	50.000,00
01	021002	154520004.1.019	4490.51.00	Obras e Instalações	420.444,05
01	021002	175120008.2.146	3390.39.00	Outros Serv. Terc – P. Jurídica	125.000,00
01	021004	154520004.2.867	3390.30.00	Material de Consumo	2.045.428,68
01	021004	154520004.2.867	3390.39.00	Outros Serv. Terc – P. Jurídica	700.000,00
TOTAL					3.342.372,73

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria Municipal de Obras, um crédito na importância de R\$ 3.342.372,73 (três milhões, trezentos e quarenta e dois mil, trezentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos), suplementar as dotações de seu orçamento vigente, observadas as seguintes discriminações:

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto, dentro das normas vigentes, com recursos oriundos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, sendo o valor de R\$ 2.745.428,68 (Dois milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos) referente a recursos provenientes da CIP existentes na conta do FUMIP, R\$ 420.444,05 (Quatrocentos e vinte mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos) referente CIDE e parte na importância de R\$ 176.500,00 (cento e setenta e seis mil e quinhentos reais), com recursos oriundos das anulações abaixo discriminadas:

CÓDIGO DA ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA					R\$
01	021002	154520002.1.060	4490.51.00	Obras e Instalações	125.000,00
02	021002	154520004.1.019	4490.39.00	Outros Serv. Terc – P. Jurídica	500,00
01	021002	154520004.1.019	4490.39.00	Outros Serv. Terc – P. Jurídica	1.000,00
01	021002	175120008.1.022	4490.51.00	Obras e Instalações	50.000,00
TOTAL					176.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 29 DE ABRIL DE 2019

486 da Fundação do Povoado
70º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GENALDO ANTONIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

ENGº PEDRO DE SÁ FILHO
Secretário Municipal de Planejamento

Processo nº 003/2019/SEPLAN



PODER LEGISLATIVO

Responsável: Fábio Alves Moreira

LEI Nº 3.984 De 29 de abril de 2019

INSTITUI O “PROGRAMA PRAÇA DA JUVENTUDE” NO MUNICÍPIO DE CUBATÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: ANTONIO VIEIRA DA SILVA

FÁBIO ALVES MOREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faço saber que nos termos do § 6º, do Artigo 56, da Lei Orgânica do Município de Cubatão, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Cubatão o “Programa Praça da Juventude”, que consiste na construção e implantação de equipamentos poliesportivos, culturais, de inclusão digital e de lazer em espaços públicos para uso prioritário da juventude.

Art. 2º O “Programa Praça da Juventude” terá os seguintes objetivos:

- garantir à juventude cubatense o acesso gratuito às práticas esportivas e culturais;
- viabilizar a implantação de “Praças da Juventude”, como espaço de convivência comunitária nas áreas da cidade em situação de vulnerabilidade e risco social;
- utilizar o esporte e a cultura como ferramentas de promoção do desenvolvimento humano;
- motivar as boas práticas de organismos públicos e da iniciativa privada para o alcance da responsabilidade social, por meio do esporte e da cultura;
- incentivar o engajamento da comunidade;
- viabilizar as parcerias de organizações da sociedade civil e empresas com o Poder Executivo Municipal, a fim de garantir recursos necessários para realização de atividades e manutenção da Praça da Juventude;
- fomentar o processo de diálogo permanente entre a comunidade e o Poder Público Municipal, resultando em ações que reflitam as demandas de cada bairro.

Lei nº 3.984/2019 - fls. 02

Art. 3º O Poder Executivo Municipal deverá elaborar projeto padrão da “Praça da Juventude” que contemple a construção de quadra poliesportiva coberta, teatro de arena, áreas e pistas para exercícios físicos, campo de futebol society, pista de skate, centro de convivência e paisagismo.

Art. 4º A fim de contribuir com informações, sugestões, recursos humanos especializados e materiais para viabilizar atividades na “Praça da Juventude”, o Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios, firmar acordos e parcerias com entidades públicas e com a iniciativa privada, bem como com organizações da sociedade civil.

Art. 5º A fim de viabilizar as melhorias e as adequações necessárias à infraestrutura da “Praça da Juventude” o Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios, firmar acordos e parcerias com entidades públicas e com a iniciativa privada, bem como com organizações da sociedade civil, se valendo da Lei nº 3.583, de 20 de maio de 2013, que “INSTITUI O PROGRAMA ‘ADOTE UMA PRAÇA’ NO MUNICÍPIO DE CUBATÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO,
Em 29 de abril de 2019.

FÁBIO ALVES MOREIRA
Presidente

Dra. Denise Gonçalves de Melo Tavares
Diretora-Secretária

Proc. nº 949/2018 e
Proc. nº 234/2019
PL. nº 133/2018
DVL/Gilmar
Visto/Sartorato